



ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-CME
OCARA-CE



INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental João Egídio da Costa		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental João Egídio da Costa, no Município de Ocara, na Jurisdição da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação Crede 08 Baturité, INEP/CENSO de Nº 23058242 autoriza para o funcionamento da Educação Infantil e Reconhece o Curso do Ensino Fundamental, até 20/03/2025.		
RELATORES: MARIA IVONILEIDE DA COSTA PAULINO E EDINEUDO FACÓ		
PROCESSO: 03/2024	PARECER Nº: 03/2024	APROVADO EM 21/03/2024

I _ RELATÓRIO

Paulo Miki Oliveira Dantas, Diretor da E.E.F. João Egídio da Costa, Instituição integrante da rede municipal de ensino, sediada na localidade de Lagoa do Velho, S/N, 62.755-000, no município de Ocara, solicita deste Conselho Municipal de Educação (CME) o credenciamento da referida instituição de ensino, por meio do processo Nº 03/2024, autorização para funcionamento da educação infantil, e o reconhecimento para o curso do ensino fundamental.

Responde pela direção da referida instituição o Professor Paulo Miki Oliveira Dantas, Licenciado no Curso de Pedagogia e Especialista em Gestão Escolar, Registro de Nº 2048. L02. F42. Responde pela secretaria escolar, a Secretária Escolar Maria Iramaia dos Santos, Registro de Nº AAA005434.

O corpo docente dessa instituição é composto por 13 professores, todos habilitados em sua área de atuação.

O Regimento Escolar apresentado a este CME está acompanhado da ata de aprovação e o Projeto Pedagógico encontra-se bem estruturado, com definições claras em suas propostas, dispondo de objetivos e finalidades.

O acervo bibliográfico é constituído de 2.022 livros para um total de 187 alunos matriculados, proporcionando uma média de 10 livros por aluno.

As dependências físicas contam com seis salas de aulas, quatro banheiros, diretoria, secretaria, sala de professores, sala da coordenação, biblioteca, cantina, depósito da merenda, três almoxarifados e uma sala de AEE.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).



ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-CME
OCARA-CE



II _ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta está de acordo com a Lei nº 9.394/96, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especialmente, ao Art. 4º e Anexo I da Resolução CME de Nº 01/2018.

III _ VOTO DOS RELATORES

Processo Nº 03/2024 aprovado nos termos da Resolução 01/2018 do CME.

Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Ocara, aos 21 de março de 2024.

Maria Ivonileide da Costa Paulino

MARIA IVONILEIDE DA COSTA PAULINO

Relator da Câmara da Educação Infantil

Edineudo Facó

EDINEUDO FACÓ

Relator da Câmara do Ensino Fundamental

Auricélia Alves Batista de Moraes

AURICÉLIA ALVES BATISTA DE MORAES

Presidente da Câmara da Educação Infantil

Antonio Marcos Maciel Cordeiro

ANTONIO MARCOS MACIEL CORDEIRO

Presidente Câmara do Ensino Fundamental

Carlos Augusto Lopes de Lima

CARLOS AUGUSTO LOPES DE LIMA

Presidente da Câmara da Educação Básica

Rosineide Lopes Dodó

ROSINEIDE LOPES DODÓ

Secretária Geral do Conselho Municipal de Educação

Kátia Cilene Ribeiro Lopes

KÁTIA CILENE RIBEIRO LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Raquel Lopes de Sousa
11.06.2024 21/03/2024

Raquel Lopes de Sousa
Secretária de Educação
CPF: 004.370.129-32